



Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 168, DE 7 DE ABRIL DE 1.953.

CONCEDE AUXÍLIO EM DINHEIRO, NO VALOR DE
CR. \$ 10.000,00 AOS FLAGELADOS DO NORDESTE.

Eu, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal de
Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que
me são conferidas por lei, etc.

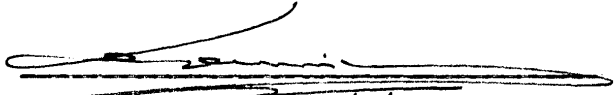
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e
eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Poder Executivo autoriza-
do a conceder um auxílio no valor de Cr. \$ 10.000,00 (DEZ MIL
CRUZEIROS), aos Flagelados do Nordeste.

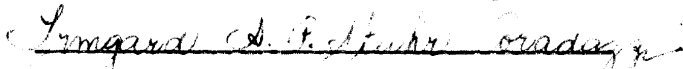
ARTIGO 2º -- Para ocorrer às despesas da pre-
sente lei fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar as
operações de crédito que se tornem necessárias.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de
Abril de mil novecentos e cinquenta e três.


(DOMINGOS LOT NETO)
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos sete
de Abril de mil novecentos e cinquenta e três.


(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Secretário Interino da Prefeitura.